



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 291

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 14/08/2007

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 07 /2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: institui o sistema de ponto eletrônico de controle de presença dos servidores do Legislativo Municipal.

PARECER Nº 090/2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM/07/2007 institui o sistema de ponto eletrônico de controle de presença dos servidores do Legislativo Municipal.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte parecer:

No que respeita à iniciativa de projeto de resolução, vem ela explicitada no art. 185, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que “*contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba*”. No caso, há obediência à norma, quanto à matéria que pode ser objeto de resolução. Diz o art. 194 do Regimento em referência:

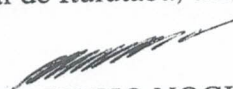
*“Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo”.*

Observadas essas diretrizes, há de ter-se em conta, ainda, quanto à redação, que, nas normas de elaboração legislativa, há obediência formal na redação exibida no projeto de resolução em exame.

Isto posto, quanto à iniciativa, o projeto de resolução se revela harmônico com a disciplina do regimento interno. Viabiliza-se, do ponto de vista técnico-jurídico, a aprovação do projeto, vez que se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de setembro de 2007

  
MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA  
Procurador Jurídico da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/07/2007

**Institui o sistema de ponto eletrônico de controle de presença dos servidores do Legislativo Municipal.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

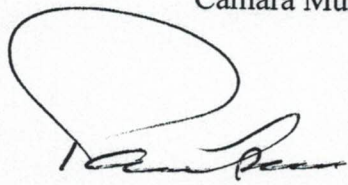
**Art. 1º** Fica criado o sistema eletrônico para controlar a presença dos servidores do Poder Legislativo.


**Art. 2º** O relógio de ponto eletrônico será instalado no prédio do Anexo da Câmara Municipal à Rua 20 nº 740.

**Art. 3º** A presente Resolução será regulamentada por portaria, pela mesa diretora.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

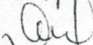
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4 COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 21/08/07

  
PRESIDENTE

Data: 14/08/2007

Visto: 

À Consultoria Jurídica da Câmara,  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 22 de agosto de 2007.

*Carla*  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Oficial Legislativo II

*Segue parecer em lauda  
impressa.*

*14/9/2007*

*Manoel T. Nogueira*  
Advogado - OAB-MG 37.891



Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 14/08/2007

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Insatisfeito o sistema de ponto eletrônico de controle de presença dos servidores do Legislativo Municipal.